



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 113/1971

SÚMULA: Abre Crédito no valor de CR\$ 680,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 680,00 (seiscentos e oitenta cruzeiros), para fazer face à despesa não constante do orçamento vigente, a saber:

a) Aquisição de móveis (mobiliários) para a escola dos Excepcionais de Cambé Paraná.

ART. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício financeiro.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de Novembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 39/1971.

Autor: Executivo Municipal.